



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 006/2024/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 006/2024/SEMEC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024/PMX
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 191/2024/PMX

O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº **04.144.150/0001-20**, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **MOACIR PIRES DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº393380 SSP/GO e do CPF nº 243.346.930-91, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara Estado do Pará, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96, neste ato representado pelo seu Secretário de Educação o Sr. **GENIVAL FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 68639 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 791.961.521-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Matarazzo s/n, Setor Marajoara II, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa **PAPEL ARTE LTDA**, C.N.P.J. nº:26.814.778/0001-28, estabelecida à: Rua Brasil nº501, Centro, Xinguara-PA, CEP:68.555-103, E-mail: papelaveia@gmail.com, Fone: (94) 3426-1585 e (94) 99122-0819, representada neste ato pela **Sr(a). REGINA ANTONIA PRUDENTE**, brasileira, empresária, solteira, C.P.F. nº 580.808.482-20 R.G. nº 2874473 SSP/PA, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº **006/2024/PMX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal 1.191/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA EM GERAL**, para suprir as necessidades das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino deste Município de Xinguara – Pará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	150	UN	IMÃ DIÂMETRO: 30 MM, FORMATO: DISCO, LARGURA: 7 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADE MAGNÉTICA: NUMERO 45, MATERIAL: NEODÍMIO	3M	5,24	786,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

			(NDFEB), REVESTIDO EM NÍQUEL			
10	90	PCT	CINTA ELÁSTICA MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 18, COR: BEGE, APLICAÇÃO: ORGANIZAÇÃO MATERIAL EXPEDIENTE. 10 UN	REDBOR	11,99	1.079,10
11	30	UN	LIVRO ATA 100 FLHS	SÃO DOMINGOS	12,44	373,20
13	30	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, EM PAPEL SULFITE 63 G/M2 CAPA DURA 700G, COM 104 FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 153X216MM	SÃO DOMINGOS	11,30	339,00
18	60	UN	MOCHILA ESCOLAR FEMININA	NITRON	87,90	5.274,00
19	60	UN	MOCHILA ESCOLAR MASCULINA	NITRON	78,90	4.734,00
21	30	UN	PORTA PAPEL MATERIAL: ACRÍLICO , DIMENSÕES: 115 X 335 X 235 MM, COR: FUME , APLICAÇÃO: ORGANIZADOR DOCUMENTOS	VALEU	17,10	513,00
22	100	MTS	PAPEL AUTO-ADESIVO MATERIAL: PLÁSTICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: BRILHANTE, COR: TRANSPARENTE, LARGURA: 450 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO/CONTACT	DAC	5,36	536,00
23	3500	UN	PAPEL CAMURÇA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 60 G/M2, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, CORES VARIADAS	VMP	1,50	5.250,00
25	15	PCT	PAPEL CASCA DE OVO C/50 FLS PAPEL CASCA DE OVO, COR BRANCO, GRAMATURA 180G/M², MEDINDO 210X297 MM,	OFF PAPER	29,16	437,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

			TAMANHO A4, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.			
26	15	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO TIPO DO PAPEL: PAPEL FOTOGRÁFICO, GRAMATURA DO PAPEL: 180 G/M ² , TAMANHO: A4 210X297MM, QUANTIDADE: PACOTE COM 50 FOLHAS.	OFF PAPER	20,16	302,40
27	4000	UN	PAPEL SEDA - MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. COMPRIMENTO: 60 CM. LARGURA: 48 CM. COR: VARIADA. GRAMATURA: 18 G/M2	VMP	0,37	1.480,00
29	100	PCT	PAPEL VERGÊ MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COR: DIVERSAS, GRAMATURA: 120 G/M2, DIMENSÕES: 210X297 MM, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, FORMATO: A4	OFF PAPER	14,90	1.490,00
31	100	UN	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, TIPO: CATÁLOGO, LARGURA: 255 MM, ALTURA: 330 MM, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PLÁSTICOS, PRENDEDOR INTERNO COLCHETES, TAMANHO: OFÍCIO, CAPACIDADE: 100 F	ACC	17,00	1.700,00
32	150	UN	PASTA PERSONALITE - A4 75MM 4 ARGOLAS BCA (TIPO FICHÁRIO) DESCRIÇÃO: - MEDIDAS: 265 X 315 X 75MM;	FRAMA	30,75	4.612,50
33	400	UN	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ABAS E ELÁSTICO, LARGURA: 233 MM, ALTURA: 348 MM, COR: INCOLOR	ALAPLAST	5,36	2.144,00
35	150	UN	PINCEL DESENHO MATERIAL CABO: MADEIRA,	KIT	12,97	1.945,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

			TIPO PONTA: CHATO, MATERIAL CERDA: PELO ANIMAL, TAMANHO: 22			
39	20	UN	PRANCHETA DE MADEIRA COM PRENDEDOR CENTRAL, COM NO MÍNIMO 24 X 36 CM.	CARBRINK	9,23	184,60
40	100	CX	PRENDEDOR DE PAPEL METAL 52MM C/ 12 UNIDADES	BRW	17,39	1.739,00
47	5.000	MT	TNT GRAMATURA: 40 G/M2, COR: VARIADA, LARGURA: 1,40 - METRO	SANTA FÉ	1,96	9.800,00
48	100	RL	TNT GRAMATURA: 40 G/M2, COR: VARIADA, LARGURA: 1,40 - ROLO	SANTA FÉ	128,00	12.800,00
50	150	UN	TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA, APROPRIADA PARA USO ESCOLAR OU DE BOLSO	GATTE	4,67	700,50
52	500	CX	TINTA GUACHE - TINTA GUACHE 15ML C/6 CORES.	VMP	5,15	2.575,00
53	200	FR	TINTA PARA CARIMBO	RADEX	3,48	696,00
54	200	UN	TINTA PARA TECIDO	ACRILEX	11,69	2.338,00
55	50	RL	BARBANTE MATERIAL: POLIETILENO, COR: BRANCA, DIÂMETRO: 10 MM	JK	37,37	1.868,50
56	15	UN	CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 66 CM, LARGURA: 44 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 45	MONTELIBANO	69,95	1.049,25
61	15	UN	BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: MDF, TIPO: JOGO DE PROFISSÕES, COR: DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS	CARBRINK	32,99	494,85



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

			ADICIONAIS: PEÇAS IMPRESSAS FRENTE E VERSO, COMPONENTES: ESTOJO E 24 PEÇAS			
70	20	CX	JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO TIPO: JOGO DE TABULEIRO 5 EM 1, MATERIAL: MDF, QUANTIDADE: 99, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DAMA, TRILHA, LUDO, JOGO DA VELHA E CHADREZ, OUTROS COMPONENTES: PEÇAS PLÁSTICA	ALGAZARRA	35,50	710,00
71	5	UN	BANDINHAS RÍTMICAS COMPOSIÇÃO: CONJUNTO DE 20 INSTRUMENTOS MINI, CONFECCIONADOS EM METAL CROMADO, PLÁSTICO E MADEIRA, ESPECÍFICOS DE CADA INSTRUMENTOS.	CIABRINK	333,00	1.665,00
73	30	CX	APONTADOR LÁPIS MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE FUROS: 1, TIPO: MESA, TAMANHO: CONFORME MODELO DO ORGÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL	BRW	20,64	619,20
74	200	PCT	BALÃO FESTA MATERIAL 50X1: BORRACHA NATURAL, LÁTEX, COR: LISO, C/ COR VARIADA, TAMANHO: Nº 9	SÃO ROQUE	10,95	2.190,00
76	100	UN	BLOCO RECADO MATERIAL: PAPEL, COMPRIMENTO: 50 MM, COR: VARIADA, LARGURA: 38 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 CORES NEON, REMOVÍVEL/REPOSICIONÁV EL 75 G/M2, QUANTIDADE FOLHAS: 50 U	BRW	3,79	379,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

77	10	UN	BOBINA PARA CALCULADORA	REGISPEL	1,85	18,50
78	150	UN	BOLA ISOPOR APLICAÇÃO: ARTES, COR: BRANCA, DIÂMETRO: 10 CM	ISOESTE	2,55	382,50
80	150	UN	BOLA ISOPOR APLICAÇÃO: ARTES, DIÂMETRO: 3,50 CM	ISOESTE	3,35	502,50
82	100	CX	BORRACHA BRANCA Nº 20 APAGA ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA, INDICADA PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. CAIXA C/ 20 UNIDADES	BRW	12,85	1.285,00
83	30	BL	PAPEL LEMBRETE TIPO: CUBO DE LEMBRETE, TIPO PAPEL: SULFITE, COMPRIMENTO: 85 MM, LARGURA: 85 MM, GRAMATURA: 75 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PAUTA, EMBALAGEM EM CARTÃO TRIPLEX RECICLADO, COR: BRANCA. 100 FL	BRW	5,19	155,70
84	30	BL	PAPEL LEMBRETE TIPO: CUBO DE LEMBRETE, TIPO PAPEL: SULFITE, COMPRIMENTO: 86 MM, LARGURA: 86 MM, GRAMATURA: 85 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PAUTA, EMBALAGEM EM CARTÃO DUPLEX, COR: VARIADA. 100 FL	BRW	3,25	97,50
87	50	UN	FLOR ARTIFICIAL MATERIAL: SEDA SINTÉTICA, ESPÉCIE: ROSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO DE METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO, COR: VARIADA	FLORATE	10,00	500,00
89	30	UN	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, 12 DÍGITOS, BOTÕES ON E OFF, CÁLCULO DE	BRW	38,76	1.162,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

			PORCENTAGEM, AUTO POWER-OFF E BIG DISPLAY, ALIMENTAÇÃO DE UMA PILHA AA 1,5V, MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 3,20CM X COMPRIMENTO 14CM X LARGURA 13CM			
90	160	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMPA VENTILADA, COM PONTA 1.0 CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	46,99	7.518,40
91	160	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMPA VENTILADA; CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, QUE NÃO FALHA, DE TINTA DIVERSAS. PONTA DE 0,8 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	44,80	7.168,00
93	4000	UN	COLA APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, TIPO: BASTÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO , COMPOSIÇÃO: SILICONE	BRW	0,80	3.200,00
94	150	UN	COLA BASTAO 36 G	GATTE	1,99	298,50
96	200	UN	CAPA ENCADERNAÇÃO MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, CAPACIDADE: 200 FL, TIPO: A4, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TÉRMICA, CONTRA-CAPA PRETA, FORMATO: 210 X 297 M	LASSANE	5,45	1.090,00
97	200	UN	CADERNO ESPIRAL , CAPA DURA 12 MATERIAS	CREDEAL	27,79	5.558,00
98	600	UN	CADERNO BROCHURA , COSTURADO, FOLHAS BRANCAS PAUTADAS, CAPA	CREDEAL	6,69	4.014,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

			DURA, 96 FOLHAS, TAMANHO 1/4, MEDINDO NO MÍNIMO 150 X 215 MM			
99	200	UN	CADERNO ESPIRAL , CAPA DURA – 15 MATÉRIAS	CREDEAL	18,00	3.600,00
101	100	UN	CHAPEU PALHA	MAEDACK	22,97	2.297,00
106	200	CX	CLIQUE TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 8, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO. 50 UN	FRAMA	2,35	470,00
107	100	CX	CLIQUE MATERIAL: AÇO INOX, TAMANHO: 10/0, FORMATO: PARALELO	ACC	7,15	715,00
110	200	CX	COLA APLICAÇÃO: ISOPOR, COR: INCOLOR, TIPO: LÍQUIDA, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA	PIRATININGA	19,80	3.960,00
111	300	CX	COLA GLITTER - COLA COM GLITER, APROXIMADAMENTE 35 G, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ACRILEX, DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS.	PIRATININGA	17,31	5.193,00
113	8	UN	CORTADOR ISOPOR USO: DESENHO, ESPESSURA CORTE: ATÉ 7 CM, PROFUNDIDADE ARCO CORTE: 18 CM, VOLTAGEM: 110/220	ATYROFORM	118,99	951,92
114	1500	UN	PAPEL EMBORRACHADO MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 0,50 MM, LARGURA: 40 CM, PADRÃO: DECORADO	EVAMAX	4,42	6.630,00
115	5000	UN	PAPEL EMBORRACHADO MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, COR: VARIADA, LARGURA: 40 CM, PADRÃO: LISO	EVAMAX	1,99	9.950,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

116	200	UN	ENVELOPE DE PAPEL PARA USO DIVERSO, RETANGULAR, COR AMARELO, 90G/M³, FORMATO 220X310 MM	REIPEL	0,99	198,00
117	5000	UN	ENVELOPE DE PAPEL PARA USO DIVERSO, RETANGULAR, COR AMARELO, 75G/M³, FORMATO 176X250 MM	REIPEL	0,30	1.500,00
120	4000	FL	PAPEL EMBORRACHADO MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 2 MM, PADRÃO: GLITTERIZADO, COR: VARIADA	EVAMAX	4,79	9.160,00
122	100	UN	EXTRATOR GRAMPO MATERIAL: AÇO, TIPO: PIRANHA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: REVESTIMENTO PLASTIFICADO COR PRETA	BRW	3,95	395,00
123	1500	UN	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, EM ROLOS COM NO MÍNIMO 50MM X 50MM PARA EMPACOTAMENTO	EMBALANDO	4,40	6.600,00
124	300	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE	EMBALANDO	7,45	2.235,00
125	1000	MTS	FITA CETIM FINA 3MM – CORES VARIADAS	ESTILOTEX	3,99	3.990,00
127	250	RL	FITA CETIM SIMPLES - PC - 100 METROS	ESTILOTEX	15,95	3.987,50
131	250	UN	FOLHA DE ISOPOR 2,5CM MEDIDAS: 1M X 0.50CM LARGURA X 25 MM ESPESSURA	ISOESTE	8,95	2.237,50
132	100	UN	FOLHA DE ISOPOR 3CM MEDIDAS: 1M X 0.50CM LARGURA X 35 MM ESPESSURA	ISOESTE	8,95	895,00
133	200	UN	FOLHA DE ISOPOR 5CM. MEDIDAS: 1M X 0.50CM	ISOESTE	22,60	4.520,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

			LARGURA X 50 MM ESPESSURA.			
141	50	PCT	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO , TAMANHO: 7MM, 09MM, 14MM.	LASSANE	27,99	1.399,50
144	150	CX	CLIPS DE METAL NIQUELADO Nº 4/0 EM CAIXA COM 50 UNIDADES	FRAMA	3,97	595,50
145	150	CX	BINDER CLIP , DE 32 CM 12 UNIDADES	BRW	13,80	2.070,00
146	150	CX	BINDER CLIP , DE 25 CM 48 UNIDADES	BRW	36,82	5.523,00
147	150	CX	BINDER CLIP , DE 19 CM 12 UNIDADES	BRW	38,79	5.818,50
148	150	CX	BINDER CLIP , DE 15 CM 60 UNIDADES	BRW	43,97	6.595,50
151	50	KIT	KIT 10 TINTA LÍQUIDA 25ML - PINTURA FACIAL	COLORMAKE	14,79	739,50
152	500	UN	PASTA POLIONDA DE 3 CM	ALAPLAST	2,95	1.475,00
153	500	UN	PASTA POLIONDA DE 5 CM	ALAPLAST	3,65	1.825,00
156	200	UN	PASTA SANFONADA	DAC	29,90	5.980,00
157	600	UN	PASTAS PLÁSTICAS TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 3CM MATERIAL EM POLIPROPILENO;	ALAPLAST	4,91	2.946,00
158	500	UN	PASTAS PLÁSTICAS TRANSPARENTE SEM ELÁSTICO	ALAPLAST	1,63	815,00
159	500	UN	PASTAS PLÁSTICAS COM FERRAGEM, PARA ENCADERNAÇÃO	ALAPLAST	1,69	845,00
161	100	UN	GANGORRA INFANTIL TEMÁTICA COM ASSENTO INDIVIDUAL DESCRIÇÃO: MARCA XALINGO OU SIMILAR PARA CRIANÇAS DE ATÉ 3 ANOS COM DIMENSÕES DE COMPRIMENTO: 82 CM LARGURA: 28 CM ALTURA: 55 CM, CORES DIVERSAS.	CARDOSO	91,80	9.180,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

162	80	UN	BRINQUEDOS DE ENCAIXES DESCRIÇÃO: CONJUNTOS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RÍGIDO COLORIDO, ATÓXICO, CONTENDO PEÇAS DE ENCAIXE, ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE, COM ZÍPER E ALÇA COM TAMANHOS ADEQUADOS PARA CRIANÇAS DE 02 ANOS COM TAMANHO DE 5 A 8 CM.	BRINK MOBIL	41,00	3.280,00
163	50	UN	CHOCALHOS CORES VARIADAS DESCRIÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ SER MACIO E ATÓXICO PARA BEBÊS A PARTIR DE 12 MESES COM TAMANHO DE 15X25CM.	PICAPAU	11,99	599,50
165	60	SC	SACO DE BOLINHAS COLORIDAS PARA PISCINA C/ 100 UNIDADES FULL BOLINHAS PARA PISCINA SÃO PRODUZIDAS EM POLIETILENO 100% VIRGEM COM A MAIS ALTA TECNOLOGIA, MATERIAL ATÓXICO EM SUA COMPOSIÇÃO E PROPORCIONAM SEGURANÇA E HIGIENE AO SEU BRINQUEDO.	EVAMAX	99,50	5.970,00
167	30	UN	TOTOKINHA ANDADOR CARRINHO INFANTIL DESCRIÇÃO: MARCA CARDOSO OU SIMILAR COM PECINHAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS QUE ENCAIXAM NO BANCO QUE TAMBÉM SERVE PARA ARMAZENAR OUTROS BRINQUEDOS COM BUZINA, GIRA A CHAVINHA E TROCA DE MARCHA. ESPECIFICAÇÕES: MODELO:	CARDOSO	95,00	2.850,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

			0300 / 0301, PARA BEBÊS A PARTIR DE 12 MESES, PESO DO PRODUTO (KG): 1,237G, TAMANHO DO PRODUTO (CM)48X26X35,8, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PLÁSTICO;			
168	40	UN	BRINQUEDOS DE PELÚCIA ANTIÁCARO DESCRIÇÃO: CORES E MODELOS DIVERSOS (URSIÑO, CACHORRINHO, POLVO, UNICÓRNI, GATINHO), PRODUTO LAVÁVEL, MACIO E LEVE, 100% DE ALGODÃO PP, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 11 CM, LARGURA: 22 C M E CIRCUNFERÊNCIA: 37 CM;	DM TOYS	129,78	5.191,20
169	40	UN	BOLA DE PELÚCIA COLORIDA PARA BEBÊ COM CHOCALHO DESCRIÇÃO: MARCA BUBA OU SIMILAR, MACIA E COLORIDA, COM CHOCALHO INTERNO E APROXIMADAMENTE 14CM DE CIRCUNFERÊNCIA, MATERIAL: CORPO: 100% POLIÉSTER, INTERNO: 100% POLIESTIRENO (PS)	DM TOYS	115,97	4.638,80
171	160	UN	CARRINHO DIVERTIDO PARA BEBÊ- EMBORRACHADO, DESCRIÇÃO: VINIL INCLUSIVE AS RODAS	DM TOYS	33,90	5.424,00
175	50	UN	JOGO MATCHING PARA CRIANÇAS , MATERIAL: MONTESSORI, ARCO IRIS CONTANDO, URSO, DINOSSAURO, CLASSIFICAÇÃO DE CORES E BRINQUEDOS SENSORIAIS.	CIABRINK	321,99	16.099,50
180	488	CX	(COTA PRINCIPAL) PAPEL PARA IMPRESSÃO	CHAMEX	264,80	129.222,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

			FORMATADO GRAMATURA: 75 G/M2, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ALVURA SUPERIOR, TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, COR: BRANCO, TIPO: SULFITE/APERGAMINHADO/ OFÍCIO. PAPEL SULFITE A4, 75G, 210MMX297, CAIXA COM 10 RESMAS – 5000 FOLHAS CHAMEX CAIXA COM UMA UNIDADE			
181	162	CX	(COTA RESERVADA) PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO GRAMATURA: 75 G/M2, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ALVURA SUPERIOR, TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, COR: BRANCO, TIPO: SULFITE/APERGAMINHADO/ OFÍCIO. PAPEL SULFITE A4, 75G, 210MMX297, CAIXA COM 10 RESMAS – 5000 FOLHAS CHAMEX CAIXA COM UMA UNIDADE	CHAMEX	264,80	42.897,60
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 447.221,82 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).						R\$ 447.221,82

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, com início na data de 06 de junho de 2024 e encerramento em 06 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nas mediações do termo da lei de licitações nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do contrato é de **R\$ 447.221,82 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2024:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0009.2071 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0018.2100 – MAN. DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE XINGUARA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2145 – APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2059 – MAN. E DES. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0009.2251 – MAN. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0008.2013 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0010.2056 – MAN. DAS ATIV. DO ENS. INFANTIL (CRECHES) – FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0010.2054 – MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer em até **8 (Oito) dias** úteis contados a partir da data de recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado mediante justificativa, a critério da Administração.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.1.2. Os fornecedores que efetivarem a entrega através de transportadoras deverão intermediar a exigência contida no subitem anterior, entre a empresa terceirizada para a entrega e o Município de Xinguara/PA.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no respectivo endereço: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – R. Cecília Meireles, 540 - Centro, Xinguara - PA, 68555-090, ou em outro lugar previamente indicado.

5.2.1. O descarregamento do objeto até o local definido neste Termo de Referência ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciado a mão de obra necessária, se assim o for o caso.

5.3. A aquisição será de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade da Secretaria.

5.4. As quantidades descritas no Anexo I deste Edital são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante. Portanto, caberá à detentora da ata, entregar os produtos solicitados pelo município, independente dos quantitativos e volumes.

5.5. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos nas quantidades discriminadas em Ordem de Fornecimento, conforme as especificações contidas neste Termo;

5.6. Os itens deverão ser de **primeira qualidade** e dentro do prazo de validade.

5.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não consideradas como prorrogação do prazo de entrega;

5.8. Para cada pedido de fornecimento do objeto contratado feito pela Contratante, a CONTRATADA será responsável por todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive o frete até o endereço da Contratante, tantas vezes quantos forem necessários, conforme a necessidade da Administração. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo o Município de Xinguara, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o fornecimento;

5.9. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

5.10. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Cumprir os horários dos serviços do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

9.25. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10.10.1. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, quando for o caso.

10.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- X. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

16.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

16.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

16.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

16.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

16.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

16.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

16.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

16.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

16.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

16.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

16.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

16.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RETENÇÃO NA FONTE (IR)

17.1. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos e/ou serviços prestados, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

17.1.1. A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012 e Anexo IV do decreto Municipal nº 344/2023, ou em norma que vier a alterar ou substituir ambos.

17.2. Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento De Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Xinguara/PA, para dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Xinguara - PA, 06 de junho de 2024.

**MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE**

**PAPEL ARTE LTDA
REGINA ANTONIA PRUDENTE – Representante
CONTRATADA**

Testemunhas:

1. _____

2. _____